

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens

**Assunto: 4º e 5º Pedido de Revisão do PGA 2026.**

## INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica trata da análise da complementação de informações solicitadas referentes ao quarto pedido de revisão (0218132) do Plano de Gestão Anual (PGA) do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional de 2026, assim como avalia o quinto pedido de revisão do PGA, em função de solicitação do CGPISF mediante OFÍCIO CGPISG Nº 761/2026/SNSH-MIDR (0231105).
2. O quinto pedido de revisão do PGA decorre da demanda do Estado da Paraíba para alteração nas liberações nos pontos de entrega PB03N e PB04N, encaminhada por meio do Ofício DP Nº 134/2026 (0231114) da Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (AESA) e da necessidade de alterar a programação de parada do eixo Leste, inicialmente prevista para setembro, sendo antecipada para agosto.
3. O PGA 2026 foi aprovado por meio da Portaria Normativa nº 550, de 14 de novembro de 2025 (0122743) e passou por três revisões, as quais foram aprovadas por esta Agência por meio da Portaria Normativa nº 554, de 27 de janeiro de 2026 (0151752), Portaria Normativa nº 564, de 22 de abril de 2026 (0183685) e Portaria Normativa nº 570, de 24 de junho de 2026 (0207416), respectivamente.

## FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4. A Resolução ANA nº 168, de 28 de novembro de 2023, estabelece:

*Art. 15. A operação do PISF deverá seguir o PGA, podendo ser ajustada em decorrência de condições operacionais e hidrológicas não previstas ou excepcionais.*

*Art. 16. O PGA vigente poderá ser revisto a qualquer tempo, por proposição fundamentada do Conselho Gestor e aprovação da ANA. (Redação dada pela Resolução ANA nº 267, de 9 de outubro de 2025).*

*§ 1º Não será necessária a aprovação da ANA quando os valores de vazão ou volume solicitados estiverem em faixa a ser estabelecida no PGA, devendo a ANA ser informada quando do início da liberação.*

*§ 2º Em caso de situação extraordinária ou calamidade pública declarada, fica dispensada a aprovação prévia da ANA, desde que respeitadas a repartição de vazão autorizada, a capacidade operacional do sistema e manifestação da Operadora Federal, devendo a solicitação ser protocolada na ANA em até 5 (cinco) dias corridos da ocorrência, podendo ser necessário o ajuste do valor da tarifa.*

## ANTECEDENTES

5. Em 23/10/2025, o Secretário Nacional de Segurança Hídrica enviou à Agência Nacional de Águas e Saneamento (ANA) o Ofício Nº 839/2025/SNSH-MIDR (0112568) encaminhando a Nota Técnica nº 125/2025/CGPS/DPE SNSH/SNSH-MIDR (0110367) e seus anexos contendo a proposta do Plano de Gestão Anual (PGA)-2026.
6. Em 14/11/2025, a ANA publica a Portaria nº 550, de 14 de novembro de 2025.
7. Em 08/01/2026 o MIDR encaminhou o Ofício nº 17/2026/DPE/SNSH-MIDR (0146761) no qual consta a solicitação da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) por meio do OFÍCIO Nº 3/2026/DP-APAC ( 0145754) à SNSH solicitando a primeira revisão do PGA 2026 para o Estado do Pernambuco, em caráter emergencial, em função da inesperada ausência de chuvas na região nesse período.
8. Em 29/01/2026, a ANA publica a Portaria nº 554, de 27 de janeiro de 2026, com a 1ª revisão do PGA.
9. Em 09/03/2026, a APAC solicita a segunda alteração do PGA por meio do OFÍCIO Nº 98/2026/DP-APAC ( 0168741) cujo teor trata do remanejamento de volumes dos meses de março, abril e maio da TUD Terra Nova, para os meses de março a junho da TUD Muquém.
10. Em 13/04/2026, foi aprovada a Resolução CGPISF nº 3/2026 (0182243) havendo deliberação favorável pela 2ª revisão do PGA, sendo publicada no DOU em 16/04/2026. Nesse pedido de revisão, foi ainda incorporada a necessidade de ajustes da operação à capacidade do sistema, não prevista anteriormente na Resolução CGPISF nº 6, de 18 de julho de 2025, que estabeleceu as diretrizes básicas para a elaboração do PGA 2026 do PISF.
11. Em 22/04/2026, a ANA publica a Portaria Normativa nº 564, de 22 de abril de 2026, com a 2ª revisão do PGA.
12. Em 08/05/2026, a APAC solicita a terceira alteração do PGA por meio do Ofício nº 220/2026/DP-APAC ( 0190491), que prevê ampliação das vazões no eixo Leste, para atendimento do Ramal do Agreste, e no Eixo Norte, para atendimento à Transnordestina no trecho entre Reservatórios Negreiros e Milagres.
13. Em 17/06/2026, foi aprovada a resolução CGPISF nº 4/2026 (0204996) que decidiu favoravelmente ao 3º pedido de revisão do PGA. Entretanto, o MIDR optou por manter as vazões estabelecidas no PGA vigente para o portal PE13L RAMAL DO AGRESTE, tendo em vista a impossibilidade de assumir novo compromisso de entrega. Em relação ao Eixo Norte, a alteração proposta foi considerada de baixo impacto, motivo pelo qual foi acatada a solicitação.
14. Em 02/07/2026, a ANA publica no Diário Oficial da União a Portaria Normativa nº 570, de 24 de junho de 2026, com a 3ª revisão do PGA.
15. Em 06/07/2026, no OFÍCIO nº 01/2026/CGPISF/SNSH-MIDR (0213538), foi encaminhada a Nota Técnica nº 57/2026/CGPS/DPE SNSH/SNSH-MIDR (0214065), que consolida a proposta da quarta revisão do PGA 2026, decorrente da pactuação entre o Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN) e o MIDR para alteração do cronograma de entregas ao Estado do Rio Grande do Norte e a Resolução *ad referendum* CGPISF Nº 4, de 03 de julho de 2026 (0214139).
16. Em 15/07/2026, foi elaborada a Nota Técnica 18 (0216672) pela Coordenação do Projeto de Integração do rio São Francisco (CPISF) que analisou o pedido do CGPISF e recomendou o atendimento ao pleito do Estado do Rio Grande do Norte.
17. Entretanto, em 16/07/2026, por meio do OFÍCIO Nº 99/2026/SRB-ANA-SEI (0218132), foi solicitado ao CGPISF a complementação de informações e documentos para subsidiar a análise conclusiva da Agência acerca da solicitação da quarta revisão do Plano de Gestão Anual (PGA) de 2026.
18. Em 13/08/2026, ocorreu a 5ª Reunião Deliberativa do Conselho Gestor do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (CGPISF), oportunidade na qual o plenário deliberou favoravelmente a decisão *ad referendum* do 4º Pedido de Revisão do PGA, aprovou os ajustes das vazões nos Pontos de Entrega PB03N e PB04N, solicitado pelo Estado da Paraíba, e a reprogramação das vazões do Eixo Leste nos meses de agosto e setembro do corrente ano, conforme Ata apresentada (0231115), e posteriormente publicou no Diário Oficial da União a RESOLUÇÃO CGPISF Nº 7, de 14 de agosto de 2024 (0231623).
19. Em 18/08/2026, a Secretaria Nacional de Segurança Hídrica encaminhou, por meio do Ofício nº 761/2026-SNSH-MIDR (0231105), a Nota Técnica nº 73/2026/CGPIS/DPE SNSH/SNSH-MIDR (0231106) apresentando os esclarecimentos e documentos solicitados pela ANA, referente ao 4º pedido de revisão e indicando que o Ramal do Apodi não se encontra apto a entrar em operação comercial, tendo em vista a necessidade de interrupções operacionais que

comprometeriam o cumprimento do PGA vigente e que a alteração limita-se aos pontos de entrega situados no Rio Grande do Norte, preservando-se integralmente a programação prevista para os demais estados beneficiários do PISF.

20. Na ocasião, também foi apresentado o OFÍCIO Nº 463/2026/IGARN (0231094), ratificando que, em função da impossibilidade de operação comercial do Ramal do Apodi, atualmente em fase de testes, e da consequente indisponibilidade para a entrega dos volumes pactuados no Plano de Gestão Anual (PGA), a vazão programada para o Ponto de Entrega RN02N fosse integralmente disponibilizada no Portal RN01N.

SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO PGA EM ANÁLISE

21. Por meio do OFÍCIO nº 761/2026/SNSH-MIDR (0231105), foi encaminhada a Nota Técnica nº 71/2026/CGPS/DPE SNSH/SNSH-MIDR (0231110), elaborada no dia 13 de agosto de 2026, documentos que consolidaram a proposta da quinta revisão do PGA 2026.

22. O pedido de revisão decorre da solicitação da Agência Executiva de Gestão das Águas da Paraíba (AESPA) para alteração do cronograma de entregas ao Estado da Paraíba, no Eixo Norte, conforme OFÍCIO DP Nº 0134/2026 (0231114) e a antecipação, solicitada pelo MIDR, para agosto, dos serviços de manutenção do Eixo Leste que estavam programados para o mês de setembro de 2026.

23. Para o Eixo Norte, o pedido de revisão do PGA refere-se a disponibilizar a vazão de 0,0800 m³/s, no ponto de entrega PB03N, destinada ao abastecimento público, possibilitando a liberação controlada de água da Barragem de Caiçara para o Açude Municipal Bartolomeu, localizado em Cajazeiras. Esta entrega será realocada da vazão prevista para o Canal Caiçara/Eng. Ávidos – PB04N, mantendo-se inalteradas as vazões totais mínimas e máximas alocadas ao Estado da Paraíba.

24. Conforme o PGA 2026 e suas revisões, as vazões médias mínimas e máximas para o Eixo Norte no Estado da Paraíba do Reservatório Caiçara – Espelho d’água – PB03N e Canal Caiçara/Eng. Ávidos – PB04N são apresentados na Tabela 1 a seguir, com destaque para os meses da referência da revisão.

Tabela 1 – Programação atual das vazões mínimas e máximas no Eixo Norte para o estado da Paraíba (PGA 2026) – pontos de entrega PB03N e PB04N.

| TABELA 1 – 2. EIXO NORTE - PARAÍBA              |                               |                                |                         | PARAÍBA - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s) |         |         |        |        |        |        |        |         |         |         |         |         |         |         | Vazão Média Anual (m³/s) | Volume anual (hm³) |
|-------------------------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|-------------------------|-------------------------------------|---------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|--------------------------|--------------------|
| PONTO DE ENTREGA                                | LOCAL                         | CATEGORIA DE USUÁRIO           | FINALIDADE DO USO       | VAZÕES                              | jan     | fev     | mar    | abr    | mai    | jun    | jul    | ago     | set     | out     | nov     | dez     |         |         |                          |                    |
| Res. Boa Vista - TUD - PB02N                    | TUD Boa Vista                 | Operadora Estadual             | Abastecimento Humano    | mínima                              | 0,3000  | 0,3300  | 0,3300 | 0,3300 | 0,3300 | 0,3300 | 0,3300 | 0,3300  | 0,3300  | 0,3300  | 0,3300  | 0,3300  | 0,3275  | 10,3280 |                          |                    |
|                                                 | São José de Piranhas (Cagepa) | Operadora Estadual             | Abastecimento Humano    | máxima                              | 0,3800  | 0,3800  | 0,3800 | 0,3406 | 0,3406 | 0,3395 | 0,3398 | 0,3800  | 0,3800  | 0,3383  | 0,3800  | 0,3800  | 0,3632  | 11,4549 |                          |                    |
| Reservatório Boa Vista - Espelho d'água - PB02N | VPR Quixeramobim              | Pequenas Comunidades Agrícolas | Irrigação e demais usos | mínima                              | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0035                   |                    |
|                                                 |                               |                                |                         | máxima                              | 0,0003  | 0,0003  | 0,0003 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0003  | 0,0003  | 0,0001  | 0,0003  | 0,0003  | 0,0002  | 0,0067  |                          |                    |
|                                                 | VPR Irapuã 02                 | Pequenas Comunidades Agrícolas | Irrigação e demais usos | mínima                              | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0016                   |                    |
|                                                 |                               |                                |                         | máxima                              | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0001  | 0,0033  |                          |                    |
|                                                 | VPR Cacaré                    | Pequenas Comunidades Agrícolas | Irrigação e demais usos | mínima                              | 0,0003  | 0,0003  | 0,0003 | 0,0003 | 0,0003 | 0,0003 | 0,0003 | 0,0003  | 0,0003  | 0,0003  | 0,0003  | 0,0003  | 0,0003  | 0,0003  | 0,0088                   |                    |
|                                                 |                               |                                |                         | máxima                              | 0,0007  | 0,0007  | 0,0007 | 0,0004 | 0,0004 | 0,0004 | 0,0004 | 0,0007  | 0,0007  | 0,0003  | 0,0007  | 0,0007  | 0,0006  | 0,0178  |                          |                    |
| Reservatório Caiçara - Espelho d'água - PB03N   | VPR Bartolomeu                | Pequenas Comunidades Agrícolas | Irrigação e demais usos | mínima                              | 0,0006  | 0,0006  | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0006  | 0,0006  | 0,0006  | 0,0006  | 0,0006  | 0,0006  | 0,0019  |                          |                    |
|                                                 |                               |                                |                         | máxima                              | 0,00014 | 0,00014 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,0001 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00011 | 0,0035  |                          |                    |
| Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N             | EC Caiçara/ Eng. Ávidos       | Operadora Estadual             | Abastecimento Humano    | mínima                              | 0,8000  | 0,8000  | 0,8000 | 0,8000 | 0,8000 | 0,8000 | 0,8000 | 0,8000  | 0,8000  | 0,8000  | 0,8000  | 0,8000  | 0,8000  | 25,2288 |                          |                    |
|                                                 |                               |                                |                         | máxima                              | 0,8800  | 0,8800  | 0,8800 | 0,8169 | 0,8170 | 0,8152 | 0,8156 | 0,8800  | 0,8800  | 0,8132  | 0,8800  | 0,8800  | 0,8532  | 26,9052 |                          |                    |

25. Em decorrência dessa alteração, haverá a disponibilização de água em mais um ponto de entrega (denominado RESERVATÓRIO CAIÇARA TUD-PB03N) com redução nas vazões fornecidas no ponto de entrega Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N. Contudo, as vazões totais destinadas ao Estado da Paraíba permanecerão inalteradas, uma vez que a revisão contempla apenas a realocação das vazões entre pontos de entrega, sem modificações nos volumes totais entregues, estabelecidas no PGA vigente, conforme Tabela 02.

Tabela 2 – Programação solicitada das vazões mínimas e máximas no Eixo Norte para o estado da Paraíba (PGA 2026) – pontos de entrega PB03N e PB04N

| PARAÍBA - VAZÃO MÉDIA MENSAL (m³/s)           |                |                      |                         |        |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |         |                          |                    |  |
|-----------------------------------------------|----------------|----------------------|-------------------------|--------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|--------------------------|--------------------|--|
| PONTO DE ENTREGA                              | LOCAL          | CATEGORIA DE USUÁRIO | FINALIDADE DO USO       | VAZÕES | jan     | fev     | mar     | abr     | mai     | jun     | jul     | ago     | set     | out     | nov     | dez     | Vazão Média Anual (m³/s) | Volume anual (hm³) |  |
| RESERVATÓRIO CAIÇARA TUD-PB03N                | TUD Caiçara    | Operadora Estadual   | Abastecimento Humano    | mínima |         |         |         |         |         |         |         | 0,08000 | 0,08000 | 0,01320 | 0,08000 | 0,08000 | 0,02777                  | 0,87565            |  |
|                                               |                |                      |                         | máxima |         |         |         |         |         |         |         | 0,08000 | 0,08000 | 0,01320 | 0,08000 | 0,08000 | 0,02777                  | 0,87565            |  |
| Reservatório Caiçara - Espelho d'água - PB03N | VPR Bartolomeu | Pequenas Comunidades | Irrigação e demais usos | mínima | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006 | 0,00006                  | 0,0019             |  |
|                                               |                |                      |                         | máxima | 0,00014 | 0,00014 | 0,00014 | 0,00014 | 0,00014 | 0,00014 | 0,00014 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00010 | 0,00012                  | 0,0039             |  |
| Canal Caiçara / Eng. Ávidos - PB04N           | EC Caiçara     | Operadora Estadual   | Abastecimento Humano    | mínima | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,72000 | 0,72000 | 0,78680 | 0,72000 | 0,72000 | 0,7722                   | 24,3532            |  |
|                                               | Eng. Ávidos    |                      |                         | máxima | 0,88000 | 0,88000 | 0,88000 | 0,81690 | 0,81700 | 0,81520 | 0,81560 | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,80000 | 0,8254                   | 26,0296            |  |

26. De acordo com as informações apresentadas pelo MIDR, a solicitação de revisão do PGA 2026 apresentada pelo Estado da Paraíba foi analisada considerando as diretrizes e condicionantes já estabelecidas na Nota Técnica nº 71/2026/CGPS/DPE/DPE-SNSH/SNSH-MIDR (0231110), especialmente aquelas relacionadas às limitações operacionais do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF), que fundamentaram a revisão anterior do PGA.

27. Nesse sentido, a análise do MIDR, por meio da Nota Técnica nº 71/2026/CGPS/DPE/DPE-SNSH/SNSH-MIDR (0231110), demonstra que a alteração proposta não acarreta impactos operacionais significativos, uma vez que irá transferir parte da vazão que anteriormente era integralmente destinada ao Portal PB04N para o PB03N.

28. Para o Eixo Leste, em relação à antecipação dos serviços de manutenção inicialmente programadas para setembro/2026 e antecedidas para o mês corrente (agosto), entre 17/08/2026 a 31/08/2026, devido ao agravamento das condições estruturais e de impermeabilização do forebay da EBV-2. Por esse motivo, a Coordenação Geral de Obras e Fiscalização (CGOF) apresentou na reunião do CGPISF a necessidade de adiantar as atividades de manutenção. Dentre as ações previstas, constam o esvaziamento do forebay, a implantação da enscadeira, o tratamento das juntas de dilatação, a recuperação de mantas e placas, a construção de poços de alívio e saída para um medidor de vazão.

29. Nesse sentido, a Nota Técnica nº 71/2026/CGPS/DPE/DPE-SNSH/SNSH-MIDR (0231110) declara que em decorrência do Art. 15 da Resolução nº 168 de 28 de novembro de 2023, e considerando o caráter excepcional da medida, há a necessidade de alteração do Plano de Gestão Anual (PGA). Assim, a proposta da quinta revisão do PGA propõe que as vazões do mês de agosto passariam a vigorar com as programações anteriormente definidas para setembro e o mês de setembro com as programações previamente definidas para agosto. As vazões médias programadas (mínimas e máximas) atuais para o Eixo Leste estão apresentadas na Tabela 3, com destaque para os meses de agosto e setembro, que haverá alteração.

Tabela 3 – Vazões atuais médias programadas (mínimas e máximas) para o Eixo Leste.

| ESTADOS          | LIMITES | MESES  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|------------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                  |         | Jan    | Fev    | Mar    | Abr    | Mai    | Jun    | Jul    | Ago    | Set    | Out    | Nov    | Dez    |
| PE               | mínima  | 2,2022 | 2,2047 | 2,3522 | 2,2887 | 1,5753 | 2,1387 | 2,5379 | 2,5379 | 1,6887 | 2,5379 | 2,5387 | 2,5379 |
|                  | máxima  | 4,6163 | 4,6163 | 4,3248 | 3,4103 | 1,8028 | 3,4062 | 3,5391 | 3,5391 | 1,8097 | 3,5814 | 3,5816 | 3,5814 |
| PB               | mínima  | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 | 0,7700 | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 | 0,7700 | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 |
|                  | máxima  | 4,6400 | 4,6400 | 4,4698 | 4,5899 | 0,7975 | 4,5940 | 4,4608 | 4,4608 | 0,7903 | 4,4179 | 4,4178 | 4,4179 |
| PGA - EIXO LESTE | mínima  | 6,4322 | 6,4347 | 6,5822 | 6,5187 | 2,3453 | 6,3687 | 6,7679 | 6,7679 | 2,4587 | 6,7679 | 6,7687 | 6,7679 |
|                  | máxima  | 9,2563 | 9,2563 | 8,7946 | 8,0002 | 2,6003 | 8,0002 | 7,9999 | 7,9999 | 2,6000 | 7,9993 | 7,9994 | 7,9993 |

30. Com a proposta de inversão das entregas previstas no PGA vigente para antecipação dos serviços de manutenção programada, a nova proposição antecipa as vazões de setembro para o mês de agosto e o mês de setembro passa a vigorar com as vazões originalmente programadas para o mês de agosto, conforme detalhado na Tabela 4.

Tabela 4 – Alteração proposta nas vazões médias programadas (mínimas e máximas) para o Eixo Leste

| ESTADOS          | LIMITES | MESES  |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |        |
|------------------|---------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|
|                  |         | Jan    | Fev    | Mar    | Abr    | Mai    | Jun    | Jul    | Ago    | Set    | Out    | Nov    | Dez    |
| PE               | mínima  | 2,2022 | 2,2047 | 2,3522 | 2,2887 | 1,5753 | 2,1387 | 2,5379 | 1,6887 | 2,5379 | 2,5379 | 2,5387 | 2,5379 |
|                  | máxima  | 4,6163 | 4,6163 | 4,3248 | 3,4103 | 1,8028 | 3,4062 | 3,5391 | 1,8097 | 3,5391 | 3,5814 | 3,5816 | 3,5814 |
| PB               | mínima  | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 | 0,7700 | 4,2300 | 4,2300 | 0,7700 | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 | 4,2300 |
|                  | máxima  | 4,6400 | 4,6400 | 4,4698 | 4,5899 | 0,7975 | 4,5940 | 4,4608 | 0,7903 | 4,4608 | 4,4179 | 4,4178 | 4,4179 |
| PGA - EIXO LESTE | mínima  | 6,4322 | 6,4347 | 6,5822 | 6,5187 | 2,3453 | 6,3687 | 6,7679 | 2,4587 | 6,7679 | 6,7679 | 6,7687 | 6,7679 |
|                  | máxima  | 9,2563 | 9,2563 | 8,7946 | 8,0002 | 2,6003 | 8,0002 | 7,9999 | 2,6000 | 7,9999 | 7,9993 | 7,9994 | 7,9993 |

## ANÁLISE

31. Em relação às complementações e documentos apresentados referentes ao quarto pedido de revisão, considera-se atendidas a solicitações desta Agência, por meio da aprovação da Resolução CGPISF Nº 5 *ad referendum* pelo plenário do CGPISF (0231115); a demonstração do pedido formal da revisão do PGA pelo IGARN (0231107) e, por fim, a Nota Técnica nº 73/2026/CGPIS/DPE SNSH/SNSH-MIDR (0231093), que apresentou a fundamentação técnica que embasou a proposta de alteração do PGA 2026.

32. Assim, considerando a Nota Técnica nº 18/2026/CPISE/SRB-SEI (0216672), que fundamentou a aprovação da quarta revisão do PGA 2026, bem como as respostas apresentadas às complementações solicitadas por meio do Ofício nº 99/2026/SRB-ANA-SEI (0218132), encaminhada em 16 de julho de 2026, conclui-se que a proposta de quarta revisão atende integralmente às exigências e aos requisitos estabelecidos. Dessa forma, recomenda-se aprovar a alteração considerando o mês de agosto.

33. Em relação a proposta da quinta revisão, as alterações nos pontos de entrega do Eixo Norte, não acarretam impactos significativos, uma vez que transfere parte da vazão que anteriormente era integralmente destinada ao Portal PB04N, após a aprovação da revisão será direcionada ao portal PB03N (TUD Caiçara) e não compromete o atendimento às condições de repartição de vazões estabelecidas no Anexo II da Outorga nº 2.242, de 22 de agosto de 2025.

34. Sobre a antecipação dos serviços de manutenção programadas a serem executados, a solicitação não apresenta impactos significativos, uma vez que apenas inverte a programação dos meses de agosto e setembro de 2026, mantendo-se as vazões/volumes pactuados no PGA vigente. Assim, não sobrecarrega a capacidade operacional das estruturas hidráulicas, não acarretando sobrecarga ou restrições adicionais à gestão do Projeto.

35. Com relação ao Eixo Leste, recomenda-se a manifestação favorável ao pedido de revisão do PGA, uma vez que a alteração proposta não compromete o atendimento às condições de repartição de vazões.

36. Por outro lado, faz-se necessário alterar o Anexo II - Condições e Padrões Operacionais (0232311) para adequar os meses de parada entre agosto e setembro no planejamento do bombeamento.

37. Desse modo, recomenda-se a publicação conjunta do pedido de quarta e quinta revisão, com a Proposta de Alteração do Anexo I (0232309) - planilha com a repartição das vazões mensais, vazão média anual e volumes anuais (mínimos e máximos) do Eixo Norte para o estado da Paraíba e do Rio Grande do Norte, e a alteração do período de parada, no Eixo Leste, para os meses de agosto de setembro, e a Proposta de Alteração do Anexo II - Condições e Padrões Operacionais (0232311), contemplam os ajustes a serem implementados pelo Operador Federal a partir de agosto, após a publicação da 4ª e 5ª Revisão do PGA 2026 no Diário Oficial da União.

## ENCAMINHAMENTOS

38. Diante do exposto, a presente proposta de revisão visa atender ao pleito do Estado da Paraíba, do Rio Grande do Norte e do Operador Federal referente às manutenções programadas. Nesse sentido, propõe-se aprovar a proposta encaminhada e deliberada *ad referendum* pelo CGPISF, conforme Resolução CGPISF Nº 5/2026 (0214139), emitida em 03 de julho de 2026 e deliberação favorável para atendimento do pedido de quinta revisão do PGA 2026 pela Resolução CGPISF Nº 7 (0231623), publicada em 14 de agosto de 2026. O atendimento à solicitação de revisão do PGA produzirá efeitos a partir da publicação da presente Portaria Normativa, conforme destacado anteriormente.

39. Em anexo, segue:

- Minuta de Portaria da 4ª (quarta) e 5ª (quinta) revisão do PGA PISF 2026 com a alteração proposta (0232288);
- Proposta de Alteração do Anexo I (0232309) - planilha com a repartição das vazões mensais, vazão média anual e volumes anuais (mínimos e máximos) do Eixo Norte para o estado da Paraíba, Rio Grande do Norte e Eixo Leste, referente à alteração do período de parada nos meses de agosto e setembro;
- Proposta de Alteração do Anexo II - Condições e Padrões Operacionais (0232311);
- Minuta de extrato a ser publicado no DOU (0234283).

À Coordenadora de Regulação do PISF.

(assinado eletronicamente)  
GIOVANNI BATISTA DA SILVA SANTOS  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)  
LUIZ RICARDO SANTOS DE OLIVEIRA  
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico



De acordo.

Ao Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens para providências cabíveis

(assinado eletronicamente)  
FLÁVIA GOMES DE BARROS  
Coordenadora de Regulação do PISF

De acordo. Registro que a deliberação *ad referendum* do CGPISF referente à 4ª (quarta) revisão do PGA, objeto da Resolução CGPISF Nº 5/2026, foi devidamente aprovada pelo plenário do CGPISF, conforme Ata da reunião realizada em 12 de agosto de 2026 (0232256) e informações encaminhadas pelo MIDR por meio do Ofício nº 761/2026/SNSH-MIDR (0231105), em atendimento à solicitação da ANA constante do Ofício nº 99/2026/SRB-ANA-SEI (0218132). Conforme Nota Técnica nº 73/2026/CGPIS/DPE SNSH/SNSH-MIDR (0231093), o pedido de revisão foi fundamentado pela pactuação entre o MIDR e o Estado do Rio Grande do Norte, transferindo volumes alocados no PGA entre pontos de entrega desse Estado, em razão da impossibilidade de operação comercial do Ramal do Apodi, tendo em vista a necessidade de interrupções operacionais que comprometeriam o cumprimento do PGA vigente, não configurando, portanto, risco de dano ou prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação às populações abrangidas pela região de integração ou ao erário, o que justifica a necessidade da confirmação da decisão pelo plenário do CGPISF, como já realizado.

Adicionalmente, com relação à 5ª (quinta) revisão do PGA, registro que o MIDR solicitou, em 12 de agosto de 2026, urgência e início imediato da implementação da revisão, a pedido do Estado da Paraíba, ao que a ANA respondeu pela possibilidade de início da operação, antes da aprovação da revisão do PGA pela ANA, conforme previsão do Art. 16 da Resolução ANA 168/2023, desde que atendidas as seguintes requisitos abaixo, no prazo de 5 dias,:

- Solicitação da operadora do Estado Paraíba, justificando a necessidade extraordinária de água (solicitação atendida conforme Ofício DP 034/2026 da AESA/PB (0231114);
- Cópia da Portaria e Decreto de Reconhecimento da Situação de Emergência ou Calamidade Pública de Cajazeiras/PB: solicitação atendida conforme Ofício nº 150/2026/DPE/SNSH-MIDR (0232727), informando que a operação iniciou em 13 de agosto de 2026, e documentos apresentados (0232747, 0232750 e 0232752) ratificando situação de emergência do município de Cajazeiras, conforme processo 59051.047356/2026-00, Portaria 1853/2026, Decreto 057/2026, segundo informações do Sistema S2iD.

À CGGEP/SAF para providências quanto à publicação da Portaria.

(assinado eletronicamente)  
ALAN VAZ LOPES  
Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Ricardo Santos de Oliveira**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 27/08/2026, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovanni Batista Da Silva Santos**, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico, em 27/08/2026, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alan Vaz Lopes**, Superintendente de Regulação de Serviços Hídricos e Segurança de Barragens, em 27/08/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Gomes de Barros**, Coordenadora de Regulação do PISF, em 27/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ana.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0234282** e o código CRC **5B6C26CB**.